

PROJETO DE LEI Nº 01/2011

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

ARQUIVADO



EXPEDIENTE LEGISLATIVO

AUTORIA: DO EDIL JOSÉ GERALDO REIS VIANA

ASSUNTO: Altera dispositivos das Leis nº 6.960/2004, 7.797/2006, 8.879/2009 e 8.909/2009, que dispõe sobre denominação de vias públicas de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 01 /2011

N°

Altera dispositivos das Leis n° 6.960/2004, 7.797/2006, 8.879/2009 e 8.909/2009 que dispõe sobre denominação de vias públicas de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei n° 6.960, de 16 de fevereiro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Ana Carmela Jurado Ferro” a Rua 14 do Jardim Emília que se inicia na Rua Thomaz Lamarca, e termina na Rua Rubens Gonçalves do Nascimento, do Jardim Residencial Guaporé.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Dama Emérita 1909 - 1958”.

Art. 2º O Art. 1º da Lei n° 7.797, de 12 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º “Fica denominada “ANTONIA FESTA CASALI” a Rua 04, do Jardim Residencial Guaporé, mais a rua sem nome, do bairro da Água Vermelha, que se iniciam na Rua Rubens Gonçalves do Nascimento e termina em propriedade particular do bairro Água Vermelha, nesta cidade.”

Art. 3º Os artigos 1º e 2º da Lei n° 8.879, de 04 de setembro de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “IVAN SAMUEL BORTOLINI” a Rua 05, que se inicia na Rua Rubens Gonçalves do





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nascimento, localizada no Jardim Residencial Guaporé e termina em propriedade particular, do mesmo bairro, nesta cidade.

Nº

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 1993".

Art. 4º O Art. 1º da Lei nº 8.909, de 14 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

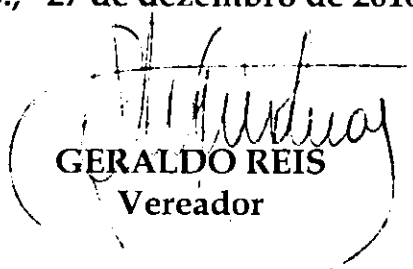
"Art. 1º Fica denominada "ZULMIRA BENEDITA FEDEL" a Rua 06, que se inicia na Rua Rubens Gonçalves do Nascimento, localizada no Jardim Residencial Guaporé e termina na Rua Emílio Miguel Abellá, do mesmo bairro, nesta cidade."

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 6.960/2004, 7.797/2006, 8.879/2009 e 8.909/2009.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de dezembro de 2010.


GERALDO REIS
 Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de adequar as leis que denominaram as vias públicas do Jardim Emília e Jardim Residencial Guaporé, uma vez que são bairros vizinhos e havia erro nas discriminações anteriores.



S/S., 27 de dezembro de 2010.

Geraldo Reis
GERALDO REIS
 Vereador




040

Recebido na Div. Expediente
27 de dezembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

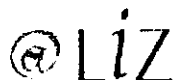
S/S 01 / 02 / 11


Div. Expediente

Recebido em 02.02.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



LEI Nº 6960, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2 004.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 268/2003 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua ANA CARMELA JURADO FERRO", a Rua 01, do Jardim Residencial Guaporé, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Ana Carmela Jurado Ferro e término junto a propriedade particular.

Art. 2º - Fica denominada "Rua GERALDO DA SILVA BARBOSA" a Rua 02, do Jardim Residencial Guaporé, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Geraldo da Silva Barbosa e término junto a Rua 01, do Jardim Residencial Guaporé.

Art. 3º - Fica denominada "Rua JOSÉ BORGHESI", a Rua 03 do Jardim Residencial Guaporé, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua José Borguesi e término junto a Rua 04, do Jardim Residencial Guaporé.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 6.852, de 17 de junho de 2003.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de fevereiro de 2 004, 349º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 7797, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ``ANTONIA FESTA CASALI`` A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 100/2006 - autoria do Vereador RAUL MARCELO DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ``ANTONIA FESTA CASALI`` a Rua 04, do Jardim Residencial Guaporé, mais a rua sem nome, do Bairro da Água Vermelha, que se iniciam na Rua Ana Carmela Jurado Ferro e termina em propriedade particular do Bairro Água Vermelha, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: ``Cidadã Emérita``.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2006, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LEI Nº 8879, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "IVAN SAMUEL BORTOLINI" A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 289/2009 - autoria do Vereador JOSÉ GERALDO REIS VIANA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "IVAN SAMUEL BORTOLINI" a Rua 05, que se inicia na Rua Ana Carmela Jurado Ferro, e termina em propriedade particular, localizada no Jardim Residencial Guaporé, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947 - 1983".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LEI Nº 8909, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "ZULMIRA BENEDITA FEDEL" A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 336/2009 - autoria do Vereador JOSÉ GERALDO REIS VIANA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ZULMIRA BENEDITA FEDEL" a Rua 06, que se inicia na Rua Ana Carmela Jurado Ferro, e termina na Rua Emílio Miguel Abellá, localizada no Jardim Residencial Guaporé, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1915 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Vereador Geraldo Reis - Gabinete 18

Tel.: 3238 -1148

E-mail: geraldoreis@camarasorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 22 de janeiro de 2011

Ofício nº 072/11

Assunto:

Ilustríssimo Senhor

Mario Marte Marinho Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

*Defino esse regis
por 22/02/2011*

Câmara Municipal de Sorocaba

MM
Mario Marte Marinho Junior
Presidente

Ilustríssimo Senhor.

Solicito de Vossa Senhoria, a gentileza de **arquivar os Projetos de Lei sob os nºs 01/11 e 02/11** devido não estar de acordo com a Lei Municipal nº 9.208, de 06 de Julho de 2010 que trata de proibição de mudança de nome de ruas e avenidas.

Agradecendo antecipadamente, subscrevo-me reiterando meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Geraldo Reis
Vereador

/RIN

*1 Vereador
13/02/11*